



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Inscrição no CNPJ 39.554.597/0001-51 - Inscrição Estadual Isenta

Tel.: (24) 2254-1105 - Fax: 2254-1106

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - CEP 25870-000 - Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº454, DE 30 DE JANEIRO DE 2004.

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais por anulação no orçamento vigente e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado no orçamento vigente os Créditos Adicionais Especiais com a inclusão de programa e elementos de despesas e respectivos valores, para abertura da Secretaria de Indústria e Comércio, na forma abaixo:

a) **SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO – 30**

PROGRAMA – Apoio Administrativo – Indústria e Comércio – 038

AÇÃO – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA – 2008

ELEMENTOS DE DESPESAS:

31901101....	Vencimentos e vantagens fixas.....	R\$ 40.000,00
33903000....	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33903600....	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
33903900....	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
44905200....	Equipamentos Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 70.000,00

Art. 2º - Fica anulado do orçamento vigente a dotação com o respectivo valor na forma abaixo:

a) **PROGRAMA: MORAR FELIZ - 024**

AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES – VINCULADO – 1049

ELEMENTO DE DESPESA:

44905100....	Obras e Instalações	R\$ 70.000,00
--------------	---------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO

E.R.J.

Antônio Amâncio de Lima
Prefeito.

Em:

31 / 01 / 2004

Gustavo Silva P. de Almeida
ASSISTENTE
Matr. 800.418